

EDITAL DE LICITAÇÃO - Pregão nº. 072/2021

O Município de Macaíba/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna público a quem possa interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

A participação dos licitantes interessados dar-se-á exclusivamente através de acesso mediante cadastro no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com os termos deste instrumento convocatório e seus Anexos.

RETIRADA DESTE EDITAL – O download deste Edital está disponível gratuitamente nas seguintes páginas da Internet: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ e https://macaiba.rn.gov.br/licitacoes, ou poderá ser solicitado pelo e-mail pregoespmm21@gmail.com, ou ainda, na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, situada na Av. Mônica Dantas, nº 34, Centro, Macaíba/RN, CEP 59280-000, mediante a apresentação de mídia gravável (pendrive, CD/DVD), para gravação do Edital.

Esta licitação reger-se-á pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto nº. 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, o Decreto nº. 10.041, de 20 de setembro de 2019 e o Decreto Municipal nº. 1.848, de 26 de fevereiro de 2018, que ficam fazendo parte integrante deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, independentemente de transcrição.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	GABINETE DO PREFEITO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	22/11/2021 ÀS 15H30MIN
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	30/11/2021 ÀS 15H00MIN
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	03/12/2021 ÀS 08H00MIN
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	03/12/2021 ÀS 08H30MIN
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

I - DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I Termo de Referência.
- 1.2. Fazem parte deste Edital, minuta de contrato e anexos, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência Anexo I emitido pelo Gabinete do Prefeito.



II - DOS ANEXOS:

- 2.1. Integram o presente edital, como se dele fizessem parte, os documentos abaixo relacionados:
- a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- c) ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- d) ANEXO IV MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- e) ANEXO V MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP:
- f) ANEXO VI MINTUA DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA; e,
- g) ANEXO VII MINUTA DE DECLARAÇÕES.
- h) ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

III - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 3.1. O Pregão Eletrônico será realizado sem sessão pública, por meio de recursos de tecnologia da informação na rede mundial de computadores "INTERNET", mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados nas portarias nº 265/2016 de 10 de agosto de 2016, nº. 348/2017 de 06 de setembro de 2017 e nº. 209/2018 de 30 de maio de 2018, designados para as funções de Pregoeiro e de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregoespmm21@gmail.com, informando o número do Pregão e órgão interessado.

- 3.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 3.4. O valor estimado ou valor máximo aceitável não será disponibilizado aos interessados, mantendo-se sigiloso.

IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL em vigor e demais alterações; ou ato constitutivo consolidado e aditivo(s) posterior(es), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou ainda Certificado de Microempreendedor Individual MEI. No caso de Sociedades por Ações, além dos documentos já citados, acompanhado dos documentos de eleições de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



- 4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte;
- 4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
- 4.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.4. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital (MODELO DO ANEXO V) e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 4.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.11. As empresas interessadas deverão:

- 4.11.1. Se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.
- 4.11.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações realizadas em seu nome, assumindo como fieis e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.11.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.
- 4.11.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;
- 4.12. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- a.1) De cujo capital participe outra empresa jurídica;
- a.2) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- b) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



- c) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo:
- d) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo.

4.13. Não poderá participar da presente licitação a empresa:

- a) Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da Lei 8.666/93,
- b) Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;
- c) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial, conforme estabelece a Lei nº. 11.101/2005;
- d) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País:
- e) Que tenha sido declarada inidônea nos termos do inc. IV, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93 por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e,
- f) As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 TCU Plenário).
- 4.14. Da possibilidade de contratação, pela Administração Pública, de Sociedade Civil sem fins Lucrativos, desde que haja evidente correlação entre os objetivos estatutários da contratada e o objeto do contrato. (Acórdão n.º 2.847/2019 TCU Plenário):
- 4.14.1. É admissível a participação de organizações sociais qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, desde que os produtos objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017 TCU Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.15. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, não será concedida qualquer tolerância para o início da sessão.
- 4.16. A licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, de 15 de dezembro de 2006, comprovará esta condição por meio de declaração, conforme MODELO DO ANEXO V deste Edital.
- 4.17. A participação nesta licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos.

V – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 5.2. As propostas serão recebidas até o momento imediatamente anterior a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após terá início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.
- 5.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7.1.Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.12. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.13. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.15. Em caso de empate real de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre essas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.16. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.17. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

VI – DA PROPOSTA

- 6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 6.1.2. A marca dos materiais deverá ser especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único. Somente serão empenhadas as marcas analisadas e aceitas pelo órgão requerente e/ou pregoeiro.
- 6.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 6.3. A Proposta Comercial deverá, obrigatoriamente, indicar, por LOTE, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico:
- a) O preço unitário e total para objeto licitado (conforme ANEXO I), em algarismos, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação



cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, deduzidos os eventuais descontos;

- b) Especificação, quantidade, fabricante e marca do objeto cotado;
- c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos; e,
- d) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Anexo I Termo de Referência.

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á, até 02 (dois) casas após a vírgula.

- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo se, no momento da abertura da proposta, for alegado erro. Caso este seja aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item em questão ser desconsiderado da proposta.
- 6.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.7. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do material licitado;
- 6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- 6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.10.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta:
- 6.10.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.
- 6.12. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.
- 6.13. Especificar exatamente as características dos produtos ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que cause a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos, na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como marca, modelo e referência.
- 6.14. Todos os documentos e declarações apresentados na "Proposta Comercial" deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.



- 6.15. A simples participação no certame implica em:
- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Eletrônico; e,
- b) Compromisso da licitante de entregar o material em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 6.16. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.
- 6.17. O valor mínimo para lance é de R\$ 5,00 (cinco reais).
- 6.18. As intenções de recurso após a fase de lances devem limitar-se à proposta de preços, sob pena de indeferimento caso trate de outras fases do certame.

VII - DA HABILITAÇÃO:

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, através do sistema eletrônico, contendo, obrigatoriamente os seguintes documentos autenticados:

7.1.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do (s) Titular (es) e/ou sócio (s) da empresa;
- b) Registro Comercial ou Certificado de Microempreendedor, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir; e,
- f) Apresentação de todos os termos aditivos, quando existirem.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ,
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com a apresentação da certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e divida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicilio da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT; e,
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 7.1.3.1. Acerca dos serviços categorizados como de engenharia, deve-se exigir como requisito de qualificação técnica previsto no inciso I, art. 30 da Lei nº 8.666/93:
- a. Registro de Inscrição na entidade profissional competente da sede da Licitante (CREA-RN) e dos seus responsáveis técnicos;
- b. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e especificidades, com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que individualmente ou somados,



comprove(m) a execução do referido objeto, com firma reconhecida, registrada no CREA, acompanhado do acervo técnico (CAT) e ART;

- c. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, registrado na CTPS, ou por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social, caso integre a sociedade, na data prevista para a entrega da proposta, 01 profissional engenheiro eletricista e 01 engenheiro civil, devidamente atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação, acompanhado da ART (carga/função);
- d. As empresas vencedoras do Certame deverão possuir visto no CREA-RN;
- e. Declaração da licitante indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto de que trata este Certame, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, sob as penas cabíveis, nos termos do parágrafo 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93;
- f. Declaração que os objetos oferecidos são de sua propriedade, informando o local de guarda dos mesmos, bem como, apresentar o Alvará de funcionamento da empresa:
- g. Para o caso de locação de banheiros químicos, deve-se exigir a apresentação, na fase de contratação, da autorização de funcionamento de licença de operação fornecida pelo Órgão Estadual, IDEMA ou órgão ambiental competente;

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, referente ao ano de **2020**, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será apurada através do resultado levantado no balanço com a obtenção dos seguintes índices:
- I Índice de Liquidez Corrente calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

LC=AC

PC onde: LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

II – Índice de Liquidez Geral – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final mínima igual ou maior que 1,0 (um).

LG = AC + RLP

PC + ELP onde: LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = exigível a longo prazo

III – Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgando-se habilitada a empresa que obtiver a pontuação final máxima igual ou menor que 1,0 (um).

ET = PC + ELP

AT onde: ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total



- OBS.1: Os índices acima descritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio administrador identificado no Contrato Social da mesma.
- OBS.2: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial.
- b) A proponente que não alcançar os índices previstos no subitem acima, poderá supri-los com a comprovação de que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.1.5. OUTROS:

- a) Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração publica e que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (Anexo VII); e,
- b) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, no âmbito do Município de Macaíba/RN.
- 7.2. Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia não autenticada. A autenticidade do documento poderá, ainda, ser verificada pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos "sites" dos órgãos emitentes dos documentos.
- 7.3. As licitantes que necessitem autenticar algum documento poderão ainda apresentar uma declaração assinada pelo representante legal se responsabilizando pela autenticidade dos documentos que forem cópias, entretanto, ressalvada a faculdade do (a) Pregoeiro (a) solicitar, a qualquer momento, os documentos originais para conferência.
- 7.4. Os documentos acima mencionados devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.
- 7.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 7.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123/2006.
- 7.7. Toda a documentação exigida deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:
- a) No caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz; ou,
- b) No caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) Se caso o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente:
- d) Será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- 7.8. A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura da Proposta de Preço e Habilitação com poderes para esse fim.
- 7.9. Sobre os documentos exigidos neste Edital:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis,
- b) Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;



- d) Os documentos necessários para habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio até o dia da sessão de abertura das propostas, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais;
- e) Os documentos necessários para classificação da proposta poderão ser autenticados até o dia da abertura das propostas de preço, caso seja apresentado de forma imediata pelo licitante os respectivos documentos originais; e,
- 7.10. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- 7.11. As licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar, sob pena de inabilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restricões.
- 7.11.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.
- 7.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.12. A documentação deve ser enviada conforme disposto neste edital, independentemente de haver campo nominal específico para o documento no Portal Compras Públicas, devendo o licitante inserir o documento cujo campo esteja porventura ausente junto a qualquer outro documento exigido, podendo estar no mesmo arquivo.
- 7.13. O preenchimento das informações referentes à documentação de habilitação, tais como "Título", "número do documento", "órgão expedidor", "data de expedição" e "data de validade" não substitui o envio dos arquivos em formato digital, sendo este obrigatório em qualquer hipótese.

VIII - DO PROCEDIMENTO:

- 8.1. As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos nas disposições preliminares deste edital.
- 8.1.1. Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento dos produtos constantes do Anexo I do Edital.
- 8.2. O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 8.3. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 8.4. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos art. 48, III da Lei Complementar 123/2006 e no Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 8.5. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 8.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 8.6.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 8.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 8.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.9. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar, pelo sistema eletrônico, diretamente com a proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 8.10. A negociação terá, obrigatoriamente, o tempo mínimo de duração de 02 (duas) horas.
- 8.11. Finda a negociação disposta no item 8.10., serão declarados os vencedores da fase lances, podendo o Pregoeiro, ainda, abrir negociação individual de cada item/lote, a fim de obter o preço mais vantajoso.



- 8.12. Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 7.
- 8.13. Após análise do menor lance, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 8.13.1. Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 8.13.2. Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
- a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo Portal de Compras Públicas, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
- b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 8.14. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.16. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.17. Por ser adotado critério de julgamento de menor preço por LOTE, a empresa arrematante, deverá apresentar proposta de preço readequada em conformidade com o previsto no termo de referência e nas especificações do ANEXO I e VIII do presente edital.
- 8.17.1. A apresentação da proposta readequada deverá ser realizada no prazo máximo de 60min, contados a partir da divulgação do arrematante no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, a qual deverá enviar para o email: pregoespmm21@gmail.com, em conformidade com o descrito no (Anexo VIII), uniformemente, com base no percentual de redução da fase de lances, sob pena de não aceitação da proposta readequada e desclassificação da proposta vencedora do certame.
- 8.17.2. Será vedada e em consequência desclassificada a readequação com supressão de item e/ou valores considerados inexequíveis nos itens que formam as especificações do Anexo VIII e termo de referência.
- 8.17.3. serão considerados preços inexequíveis, valores 60% à menor dos preços (lotes) de referência da pesquisa mercadológica.

IX - DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos aos produtos, para contratações futuras da Administração Pública.
- 9.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (Anexo II).
- 9.3. A Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 8.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 9.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.
- 9.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 9.8. Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP,



a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

- 9.9. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.10. Em não comparecendo, tempestivamente, ou não promovendo, por meio eletrônico, a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do decreto 7.892/2013 e o disposto no Edital.
- 9.11. A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 9.9 e 9.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas legalmente estabelecidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002.
- 9.12. A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Equipe de Apoio, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso.
- 9.13. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto Federal nº 7.892/2013.
- 9.14. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Prefeitura, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).
- 9.15. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste Edital e no anexo I Termo de Referência.

X - DO JULGAMENTO:

- 10.1. O julgamento das propostas comerciais será processado segundo os critérios objetivos abaixo:
- a) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexo;
- b) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;
- c) preço manifestamente superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- d) preços que apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido na planilha de custos constantes nos autos, terá a respectiva proposta desclassificada;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação; e,
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, o menor preço por item, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.
- 10.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Ocorrendo à situação a que se refere o subitem 10.2, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.4. O julgamento da habilitação será processado segundo os critérios abaixo:
- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;



- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas na Clausula VII deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) será inabilitada a licitante que, mesmo preenchendo as informações referentes à documentação de habilitação, tais como "Título", "número do documento", "órgão expedidor", "data de expedição" e "data de validade", deixar de enviar os arquivos em formato digital, sendo o envio dos arquivos obrigatório em qualquer hipótese; e,
- f) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvida a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.
- 10.5. A proposta ou lance que apresentar valor simbólico, irrisório ou igual a zero será desclassificada.
- 10.6. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

XI - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE:

- 11.1. Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei nº 8 666/93
- 11.2. Para as empresas comprovadamente na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 12.1. Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.
- 12.2. Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, a **Secretária Municipal de Saúde homologará a presente licitação.**

XIII - DO DIREITO DE PETIÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

- 13.1. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste edital, podendo fazê-lo até o terceiro dia útil que anteceder à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado deverá apresentar o pedido, mediante inserção no Portal Compras Públicas, ou ainda documento escrito no endereço Avenida Mônica Dantas, nº. 34, Centro, Macaíba/RN, CEP nº. 59.280-000, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na Sala de Licitações, no horário de expediente da repartição (07h00min as 13h00min), devendo ser observados os prazos e condições do art. 24 do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.
- 13.1.1. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
- a) Número do pregão impugnado;
- b) Nome da Empresa impugnante;
- c) Razões da impugnação;
- d) Nome do signatário da impugnação; e,
- e) Dados da empresa impugnante.
- 13.1.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação, após análise e emissão de parecer jurídico emitido pela Consultoria Jurídica do Município de Macaíba.
- 13.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, se for o caso, será designada nova data para a realização do certame, o aviso contendo as devidas aliterações serão publicados conforme previsão legal.
- 13.1.4. Não será reconhecida a impugnação quando vencido o prazo de interposição.
- 13.1.5. A impugnação tempestiva dos termos do ato de convocação não impede a participação dos interessados no presente certame, de acordo com o art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.
- 13.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.



- 13.3. Divulgado o resultado do julgamento do certame, o Pregoeiro **concederá o prazo de 30 (trinta) minutos** para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com o devido registro no sistema eletrônico da síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação da petição formal do recurso, sob pena de decadência do direito de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias (contados após o término do prazo para recurso), ficando-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.3.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto item 13.3, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 13.3.2. O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.
- 13.3.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.4. Julgados os recursos e constatada a regularidade do procedimento e a conformidade das condições finais na proposta indicada como vencedora do certame, autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação;
- 13.3.5. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.
- 13.3.6. Não serão conhecidos os recursos, ou contrarrazões, cujas petições não observarem os pressupostos de admissibilidade definidos na legislação vigente e na doutrina especializada.
- 13.3.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

XIV - DA PUBLICIDADE:

- 14.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN (http://macaiba.rn.gov.br/boletins), Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (http://www.diariooficial.rn.gov.br/), em Dário Oficial da União (https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.2. Todos os atos do referido processo durante a chamada fase externa, serão divulgados via Internet, pelo que se recomenda o acompanhamento diário através do endereço eletrônico https://www.macaiba.rn.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 14.3. Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações deste Órgão.
- 14.4. A ARP será publicada, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN (http://macaiba.rn.gov.br/boletins), bem como será mantida atualizada no sitio já mencionado.

XV – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

- 15.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante.
- 15.2. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado como Fiscal, nomeado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito ou os demais Secretários Municipais onde o mesmo for lotado, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização do ser contratado, observando o disposto neste contrato, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 15.3. Constatada irregularidades no objeto contratual o órgão solicitante poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.4. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.



XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2021.

XVII - DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado nos termos contidos na Ata de Registro de Preços (Anexo II) e/ou no Contrato (Anexo III).

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1. A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 18.2. O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.
- 18.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez aberta a sessão pública de processamento do presente certame, sendo o prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da apresentação das mesmas.
- 18.4. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.
- 18.5. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados na Legislação própria pertinente.
- 18.6. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- 18.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e no Decreto nº. 10.024, de 20 setembro de 2019.
- 18.8. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuados através do Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura das propostas de preço e habilitação.
- 18.9. A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no Portal Compras Públicas no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br, neste caso cabendo aos interessados acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

Macaíba/RN, 22 de Novembro de 2021.

José Maria de Brito Bezerra Pregoeiro / PMM



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. xxx/2021 - Pregão nº. 072/2021

Aos ____ dias de ____ do ano de 2021, o Município de Macaíba, doravante denominado Órgão Gerenciador, através da Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN, Edivaldo Emídio da Silva Junior, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Hermes Maria, nº 4, Traíras, zona rural, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob nº 069.861.604-96, portado do RG: 002.442.850 SSP/RN, institui a Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o nº. 072/2021, cujo objetivo fora a formalização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 5576/2021, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS, do procedimento licitatório supracitado.

Parágrafo Único – Fazem parte da Ata de Registro de Registro de Preços, as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I emitido pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- O Órgão Gerenciador, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação:
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE. Sendo o prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços;
- c) fornecer o bem conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- d) O serviço deverá funcionar nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves, localizada na Av. Jundiaí, 100 BR 160, Macaíba-RN;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Os serviços adquiridos, deverão funcionar diariamente as vinte e quatro horas do dia no local acima citado (item 3 deste Termo de Referência) da segunda a segunda, em um prazo determinado no processo licitatório.
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP:
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP:
- i) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço prestado, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento; e,
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. DA VIGÊNCIA DA ATA:

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, **até xx de xxxx de 2022**, podendo o prestador solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da execução.

Parágrafo Primeiro. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Paragrafo Segundo. Somente após processo administrativo, onde constate que o pedido da empresa tem procedência, ficará desobrigada a mesma de cumprir os compromissos assumidos.

Art. 6°. DOS PREÇOS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX.

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXX.

TELEFONE: (XX) XXXX-XXXX E-MAIL: xxxxx@xxxxxx

ITEM ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MARCA UND QUANT UNITÁRIO

§ 1º - O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Macaíba/RN.



§2º - Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.macaiba.rn.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

§ 3º - A listagem do cadastro de reserva consta no anexo a ata de registro de preço.

7°. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, através da secretaria solicitante, por meio de crédito em conta bancária do fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da secretaria solicitante, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- a.1) Será concedido um prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da autuação (protocolização) da nota fiscal/fatura perante a unidade gestora, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado e posterior liquidação;
- a.2) Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por vícios na execução, erros ou incorreções, o prazo estabelecido no Item a.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação; e,
- a.3) O prazo a que se refere o Item a.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital, conforme dispõe o paragrafo terceiro, do Art. 73 da Lei 8.666/93.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa vencedora, CNDT, essenciais a liquidação; e,
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- § 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do PRESTADOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. DO DIREITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. DA REVISÃO:

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Parágrafo primeiro – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao (s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo segundo – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Parágrafo terceiro – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis par obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 10. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

A entrega dos produtos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com o Anexo I, contados do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- b) Deverão ser realizados adequadamente, de forma a permitir completa segurança, assim como pronto para serem utilizados;
- c) Os serviços adquiridos deverão funcionar sem interrupções, caso não, o licitante deverá entrar em contato com a empresa contratada e esse ser corrigido de forma imediata;
- d) As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada; e,
- e) O fornecedor deverá entregar os serviços solicitados durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, só podendo suspender o cumprimento de suas obrigações caso haja um atraso dos pagamentos no prazo superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelece o inciso XV, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

O recebimento e aceitação dos produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- b) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- c.1) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- d) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o órgão solicitante responsável poderá:
- d.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
- d.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- e) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pelo órgão solicitante.

Art. 12. DAS SANÇÕES:

São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) rescisão do registro de preços e suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.



Parágrafo Primeiro – O fornecedor/prestador estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura da ata e no decorrer da execução da ata, bem como a recusa de assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d"

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A rescisão do registro de preços e a sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo Sexto – Quando a CONTRATADA motivar rescisão da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes da rescisão.

Paragrafo Sétimo – Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Art. 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e,
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Parágrafo Terceiro- O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo gestor.

Art. 14. DA ADESÃO:



A presente ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - O quantitativo decorrente das adesões à presente ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Sexto - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor/prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 15. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° . 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto n° . 8.538, de 06 de outubro de 2015, e subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações e o Decreto Municipal n° . 1.848, de 26 de fevereiro de 2018.

Art. 16. DO FORO:

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba / RN. Nada mais havendo a tratar, lavrei ______, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo órgão gerenciador e pelo particular fornecedor.

Macaíba / RN, xx de Mês de 2021.

Edivaldo Emídio da Silva Junior Prefeito Municipal



ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, E A XXXXXXX.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Macaíba, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.234.148/0001-00, com sede na Av. Mônica Nóbrega Dantas, nº 34, centro, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Macaíba/RN, Edivaldo Emídio da Silva Junior, brasileiro, advogado, residente e domiciliado na Rua Hermes Maria, nº 4, Traíras, zona rural, CEP: 59.280-000, Macaíba/RN, inscrito no CPF sob nº 069.861.604-96, portado do RG: 002.442.850 SSP/RN.

CONTRATADO: XXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, estabelecido a XXXX, representada pelo Sr. XXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXX do CPF n.º XXXXX, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato.

Os contratantes têm entre si justos e avençados, e celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.
- **1.2.** Os serviços estão discriminados no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste contrato, em conformidade com a proposta vencedora.
- **1.3.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto deste Contrato, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora



contraídas, integram a este, como se nele estivessem transcritos, os documentos do Processo de Despesa nº 5576/2021, bem como, os documentos apresentados pela contratada, na modalidade Pregão Eletrônico.

1.4. Fazem parte deste Contrato as normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e quaisquer modificações que venham a serem necessárias, durante sua vigência, decorrentes das alterações permitidas em Lei.

1.5. ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 1.5.1 Para o cumprimento do presente Termo de Referência deverão ser observadas as normas técnicas e do Ministério do trabalho e do emprego, do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte, da segurança e da acessibilidade, vigentes e atualizadas.
- 1.5.2 Dentre as mais importantes destacamos as seguintes normas:
 - a) NBR 5410/2004 Instalações elétricas de baixa tensão ABNT;
 - b) NBR 5473 Instalação elétrica predial;
 - c) NBR 5419/2005 Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
 - d) NBR 5459 Manobra e proteção dos circuitos;
 - e) NBR 5471 Condutores Elétricos
 - f) NBR 5361 Disjuntores de baixa tensão;
 - g) NR 10/2004 Instalações e serviços em eletricidade MET;
 - h) NR 06 Equipamentos de proteção individual EPI;
 - i) NTD 6.01 Norma técnica de distribuição em baixa tensão CEB
 - j) NBR 9050/2015 Norma Brasileira de Acessibilidade;
 - k) Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
 - 1.5.3 Compete à empresa licitante realizar minucioso estudo, verificação e comparação de todas as plantas, desenhos e projetos, detalhes constantes das especificações e demais documentos técnicos que serão fornecidos pela Prefeitura



Municipal de Macaíba, inclusive quanto aos quantitativos necessários à conclusão dos serviços.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Das exigências de especificações técnicas aplicáveis a todos os lotes:
- 9.1.1. Os objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues instalados e em operação no local do evento conforme indicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
- 9.1.2. Todas as despesas de transporte, limpeza, montagem, desmontagem, emissão de laudos, registro de ARTs/RRTs/TRTs, equipe de plantão, vigilância dos equipamentos, responsabilidade fiscal, honorários de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, segurança dos funcionários participantes dos eventos, serão por conta da CONTRATADA.
- 9.1.3. Fica a cargo da CONTRATADA instalar plataformas fixas ou móveis em todas as estruturas de uso público para promover o acesso a todos, garantindo a acessibilidade através do desenho universal e nos termos da legislação própria.
- 9.2. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser executado(s) diretamente pela licitante contratada, sendo vedado ceder ou transferir a terceiro(s) a execução dos serviços, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Termo de Referência.
- 9.3. Os eventos serão realizados em diversos locais do Município de Macaíba, conforme indicado pela Prefeitura Municipal de Macaíba, através de suas secretarias.
- 9.3.1. A contratante deverá, no ato da emissão da ordem de serviço, identificar o objeto/evento a qual se refere a contratação.
- 9.4. A licitante vencedora deverá montar equipamento e providenciar equipe de apoio apta a acompanhar a realização do evento, a fim de interferir caso haja necessidade, inclusive com manuseio do sistema sonoro, e iluminação quando for necessário.
- 9.5. A empresa CONTRATADA, deverá desmontar o equipamento do local e desobstruir as vias no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após finalização do evento.
- 9.6. A licitante contratada deverá informar ao gestor e/ou ao fiscal do contrato, por escrito, no máximo até 04 (quatro) dias antes do início dos eventos, os dados (nome, e-mail e telefone) do representante operacional da empresa, devendo manter Equipe de



Plantão durante todo o evento, respondendo pelo objeto do contrato, munido de telefone celular para ser acionado a qualquer momento.

- **3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ **xx** (**xxxxx**), conforme proposta de preços vencedora do processo de despesa.
- **3.2.** Estão incluídos no preço dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, todos os custos diretos, indiretos, impostos, encargos sociais, licenças decorrentes da execução dos serviços, benefícios e serviços de fornecimento necessários ao perfeito cumprimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

As despesas referentes aos serviços do objeto desta licitação correrão por conta do orcamento geral do município:

organionico goran do n	114111010101
Órgão Orçamentário	02.002 - Gabinete do Prefeito
Ação	2010 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário	02.015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					
Ação	2021 - Manutenção das Atividades de Apoio e Incentivo aos eventos populares no Município de Macaíba					
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					

Órgão Orçamentário	02.014 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Ação	2094 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



Órgão Orçamentário	02.008 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
Ação	2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. 2101 - Manutenção das Ações Educativas para o Trânsito.
	2102 - Manutenção das Ações de Fiscalização do Trânsito.
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Órgão Orçamentário 02.007 - Secretaria Municipal de Saúde				
A = = =	2045 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
Ação	2118 - Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio à Saúde da Família.			
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Órgão Orçamentário	02.006 - Secretaria Municipal de Educação			
	2030 - Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental.			
Ação	2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.			
	2037 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.			
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Órgão Orçamentário	02.006 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social					
	2089 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.					
	2123 - Bloco do Programa de Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil-AEPETI					
Ação	2086 - Bloco de Proteção Social Básica					
	2087 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e CadÚnico-BGPBF					
	2104 - Bloco Proteção Social Especial					
	2119 - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-BGSUAS					
	2278 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.					
Natureza da	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Despesa						

Órgão Orçamentário	02.011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo									
Ação	2045	-	Manutenção	das	Atividades	da	Secretaria	Municipal	de	Meio



	Ambiente e Urbanismo
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DOS CONTRATOS:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- **5.1.** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, começando a viger a partir da data de sua assinatura e com seu encerramento previsto para o dia xx de xx de 20xx.
- **5.2.** Os prazos serão contados a partir da assinatura do contrato.
- **5.3.** O CONTRATADO terá até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o início da execução do objeto deste contrato.
- **6.1.** Caberá ao **CONTRATADO** o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas prevista na cláusula oitava do Termo de Referência e Anexos do processo de despesa:
- 6.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

- **6.1.2.** Providenciar e manter qualificação técnica adequada dos profissionais envolvidos nos serviços que compõem o objeto contratado;
- **6.1.3.** Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução do objeto deste contrato;
- **6.1.4.** Responder, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pela Prefeitura Municipal de Macaíba;



- **6.1.5.** Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto deste contrato, de acordo com os requisitos estabelecidos nas especificações do Termo de Referência;
- **6.1.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- **6.1.7.** Reportar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades objeto deste contrato;
- **6.1.8.** Corrigir, alterar e/ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços não aprovados pela fiscalização, conforme prazos definidos por esta;
- **6.1.9.** Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto.
- 6.2. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
- **6.2.1.** A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- **6.2.2.** A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 06 (seis) meses, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro (união estável), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.
- **6.3.** Caberá à Prefeitura Municipal de Macaíba, como **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no Termo de Referência :
- **6.3.1.** Expedir a Ordem de Serviço e Nota de Empenho;
- **6.3.2.** Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
- **6.3.3.** Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;



- **6.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas da Prefeitura Municipal de Macaíba quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados do CONTRATADO;
- **6.3.5.** Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Do Fiscal:

7.1.1. O Fiscal de contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67, Lei n° 8.666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

7.2. Do Gestor de Contrato:

7.2.1. O Gestor de Contrato é a pessoa pertencente aos quadros da Administração, com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao Contrato; tendo o poderdever de sugerir à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** eventuais modificações contratuais para melhor execução dos serviços contratados.

7.3. Do Terceiro Contratado para Auxiliar na Fiscalização:

- **7.3.1.** Conforme faculta o art. 67 da Lei 8.666/1993, a Administração poderá contratar terceiros para auxiliarem o Fiscal do Contrato. Visto a existência de objetos extremamente complexos, como obras e serviços de engenharia e, nestes casos, pode a Administração se valer do apoio de terceiros para auxiliar na fiscalização.
- **8.1.** Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93,

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

- **8.2.** Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo de aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
- **8.2.1.** Para itens que já constem no contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- **8.2.2.** Para itens novos, os custos corresponderão àqueles relativos aos das médias constantes para a região, por meio de estimativa de preço, bem como de acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADO), conforme prevê o §3º do art. 65 da Lei 8.666/93, assegurando-se a aplicação do mesmo desconto global sobre o orçamento estimativo efetuado pela fiscalização.
- **8.2.3.** A estimativa de preço deverá ser elaborada com base na média aritmética simples de, no mínimo, 3 (três) referências de preço, obtidas, isoladas ou conjuntamente, por meio de pesquisa de preços no mercado, em órgãos ou em entidades da Administração Pública.
- 9.1. Não será permitido reajuste no valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

- **10.1.** A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- **10.1.1.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- **10.2.** No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.



10.3. Em caso de rescisão objetivada pela assinatura do contrato oriundo do processo licitatório em curso, a contratada não terá direito a multa rescisória, devendo a mesma assinar o ato de rescisão de contrato emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- **11.1.** O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/1993 e se vincula aos Anexos do Processo de Despesa nº 5576/2021, bem como à proposta do CONTRATADO.
- **12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal desde que devidamente atestada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE em

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

conformidade com o cronograma de execução, após será encaminhada para a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO e em seguida segue seu fluxo para as providências pertinentes ao referido pagamento.

- **12.2.** O pagamento pela prestação dos serviços ficará condicionado ao efetivo cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, cuja comprovação far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **12.2.1.** Nota Fiscal/Fatura de aquisição/serviços emitida pela CONTRATADA, desde que atestada pelo servidor responsável pela fiscalização. Referido documento deverá conter o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento;
- **12.2.2.** Cumpridas tais exigências efetuar-se-á o pagamento pela prestação dos serviços, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante ordem bancária a ser creditada preferencialmente na conta corrente e agência indicada pela CONTRATADA, conforme disposto no item anterior deste Contrato, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93;



- **12.2.3.** No corpo de cada documento deverá constar claramente o número do processo que o originou, a conta bancária e respectiva agência do contratado.
- **12.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- **12.4.** O pagamento somente será efetuado a representante legal da CONTRATADA.
- **12.5.** Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

- **13.1.** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato e/ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
- **13.1.1.** Advertência;
- **13.1.2.** Multa:
- **13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba;
- **13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.2.** Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
- **13.2.1.** Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;



- **13.2.2.** Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Prefeitura Municipal de Macaíba, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **13.2.3.** A qualquer tempo, se constatado que o CONTRATADO executou percentual menor que o previsto para aquele período no cronograma de execução apresentado pelo CONTRATANTE.
- 13.4. Será aplicada multa nas seguintes condições:
- **13.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado no início da execução do objeto.
- **13.4.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado. A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.
- **13.4.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.
- 13.5. Poderá ser aplicada sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba, com base no inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, por até 2 (dois) anos, por culpa ou dolo, no caso de inexecução parcial do objeto.
- **13.5.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, com base no inciso IV, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, dentre outros casos, quando:



- **13.5.1.** Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **13.5.2.** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- **13.5.3.** Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba, em virtude de atos ilícitos praticados;
- **13.5.4.** Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Macaíba;
- **13.5.5.** Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei nº. 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Macaíba após a assinatura do contrato;
- **13.5.6.** Apresentação, ao TCU, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- **13.5.7.** Inexecução total do objeto.
- **13.6.** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Macaíba e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.
- **13.7.** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.



13.7.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo

CONTRATADO ao CONTRATANTE, o valor devido será encaminhado para inscrição em

dívida ativa.

13.7.2. Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o

pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis,

contado da solicitação do CONTRATANTE.

13.7.3. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no

contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos

enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIZAÇÃO

14.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro

da Comarca Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir toda e quaisquer dúvida

ou questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

14.2. Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de

seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93,

com as alterações dela decorrentes.

15.3. Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E,

por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do Processo

de Despesa nº 5576/2021, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os

seus efeitos de direito.

Macaíba/RN, XXXX de XXXX de 2021

E l'artie Englis la Ollar Innier

Edivaldo Emídio da Silva Junior Prefeito Municipal

35



	Contratante	
	Xxxxxxxx Contratada	-
TESTEMUNHAS:		
NOME:		



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO № 072/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATÓRIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALUÍZIO ALVES – UPA E CENTRO DE SAÚDE LUIZ ANTÔNIO FONSECA (POSTO DA MARÉ), NESTA CIDADE, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RAZAO SOCIAL DA LICITANTE - Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DATA: XX/XX/2021 ÀS XXHXXMIN

ANEXO IV - MINUTA DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data, xxxxx						
O Pregoeiro da Prefeitura Munio Macaíba (RN) Senhor Pregoeiro,	cipal de Macaíba					
A empresa	com endereço	na Av./Rua	,	inscrita	no	CNPJ nº , telefone
() designa	a o Sr.(a)				,	portador(a) da
	nº rtador(a) do Cada	stro de Pessoa				
nos representar no processo verbais à proposta escrita a direito de recurso e apreser prestação de serviços, reco inerentes à referida licitação.	licitatório relativo presentada, quar ntar impugnação	o ao Pregão nº. ndo convocado, a recursos, ber	072/2021 , p , e, ainda, ru n como assi	odendo ubricar d nar atas	o mesmo locumento s, inclusive	formular lances s, renunciar ao e o Contrato de
	,	Atenciosamente	,			
	•	o e assinatura d os da Lei nº. 13.	•			

Obs.:

- 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DATA: XX/XX/2021 ÀS XXHXXMIN

ANEXO V – MINUTA DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(nome da empresa)					inscrito(a)	no	CNPJ
n° ,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)	•	, portador(a	a) da Ca	arteira de	ldentidade nº		` ,
CPF nº, DEC	LARA:		,				
•							
() para fins do disposto	no incisc	VII do art. 4º o	da Lei 1	10.520, de	17 de julho de 2	002, que	cumpre
plenamente os requisitos de h	nabilitação	o constantes no E	Edital do	Pregão E	letrônico nº 072/20	21 - PMM	l
() deter a condição de micr							
N.º 123/06, de 14/12/2006 e d	jue está a	apta a usufruir do	tratame	ento favore	ecido estabelecido r	na referida	ı Lei.
		1 1 .	1-1-				
		Local e	e data,				
	ldo	atificação o cocio	oturo de				
		ntificação e assin		-			
	(1)	los termos da Lei	1117. 13.	120/2010).			



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO № 072/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL DATA: XX/XX/2021 ÀS XXHXXMIN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

DECLARAÇÃO

Declaramos,	sob	as	penas	da	lei,	que	а	empresa			
				_, inscri	ta no (CNPJ nº _			,	com endere	∍ço na
Av./Rua				······································	por in	termédio	de seu	represent	ante l	egal o (a)	Sr(a)
					,	portador(a	a) da	Carteira	de	Identidade	e n ^o
		e do C	CPF nº				, DE	CLARA, e	m cor	nsonância d	om c
disposto no art	. 20, XII,	da Lei ı	nº 12.309/2	.010, qu	e a en	npresa <u>não</u>	o possu	i em seu qu	uadro	societário se	ervido
público da ativ	a, ou er	npregad	do de emp	resa pú	blica c	ou de soci	edade	de econom	ia mis	sta, no âmb	oito do
Município de M	acaíba/R	N.									
		M	acaíba / RI	N,	de		de	2021.			
				Ate	nciosa	mente,					
				,		tura do out 1º. 13.726/2	-				



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: XX/XX/2021 ÀS XXHXXMIN

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Munic Macaíba (RN) Senhor Pregoeiro,	ipal de Macaíba			
A empresa		_, inscrita no CNPJ s	sob o nº	, com
endereço na Avenida / Rua _		, declara:		
Que recebeu tod	os os documentos r	necessários ao escl	arecimento para par	rticipação do Pregão
Eletrônico nº. 072/2021 e de	que tomou conhec	cimento de todas as	s informações para	o cumprimento das
obrigações objeto desta licita	ção, inclusive as es	specificações e dei	nais condições co	nstantes no Termo
de Referência – Anexo I emi	tido pelo Gabinete	do Prefeito.		
Sob as penas da	a lei, a inexistência	de fatos supervenie	ntes que obstaculiz	zem a habilitação no
presente certame.				
Sob as penas da	a lei, que a empresa	para fins do dispost	o no inc. V do art. 2	7 da Lei nº 8.666, de
21 de Junho de 1993, acreso	cido pela Lei nº 9.85	54, de 27 de outubr	o de 1999, que não	emprega menor de
dezoito anos em trabalho notu	ırno, perigoso ou ins	salubre e não empre	ga menor de dezess	seis anos.
()Ressalva: empreg	a menor, a partir de	quatorze anos, na c	ondição de aprendiz	<u>.</u> .
	Macaíba/RN,	de	_ de 2021.	
		assinatura do outor da Lei nº. 13.726/20		

Observação: utilizar a ressalva quando for o caso.



(usar papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº 072/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, LUZ, TENDA, GRADES, EXTINTORES, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PREVENÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO, BENS PARA ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA, DENTRE OUTROS, COM REGISTRO DE PREÇOS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE - Nº. CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE e E-MAIL

DATA: XX/XX/2021 ÀS XXHXXMIN

ANEXO VIII - MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Macaíba Macaíba (RN) Senhor Pregoeiro,

Pregão nº 072/2021 - Processo de Despesa nº 5790/2021 (A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do proponente.)

ITEM	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTD	VR UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								

Prazo de Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias).

Declaro estar de acordo com todas as normas deste Termo de Referência, bem como do Edital e seus anexos, e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, descarrego, frete até o destino e a retirada do material e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da licitação.

Cidade,	//	/
---------	----	---

Assinatura Cargo



Dados a constar na proposta:

Razão Social - CNPJ Dados Bancários Endereço - Telefone - E-mail

Do Signatário: Nome - Identidade - Estado Civil - Nacionalidade - CPF.

Observações Importantes;

8.17. Por ser adotado critério de julgamento de menor preço por LOTE, a empresa arrematante, deverá apresentar proposta de preço readequada em conformidade com o previsto no termo de referência e nas especificações do ANEXO I e VIII do presente edital.

8.17.1. A apresentação da proposta readequada deverá ser realizada no prazo máximo de 60min, contados a partir da divulgação do arrematante no sistema https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/, a qual deverá enviar para o email: pregoespmm21@gmail.com, em conformidade com o descrito no (Anexo VIII), uniformemente, com base no percentual de redução da fase de lances, sob pena de não aceitação da proposta readequada e desclassificação da proposta vencedora do certame.

8.17.2. Será vedada e em consequência desclassificada a readequação com supressão de item e/ou valores considerados inexequíveis nos itens que formam as especificações do Anexo VIII e termo de referência. 8.17.3. serão considerados preços inexequíveis, valores 60% à menor dos preços (itens) de referência da pesquisa mercadológica.